



DECRETO N.º 11.325 / 2020

PROMOVE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, IMPLEMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 10.256/2017, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 10.476/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.79, VI c/c com o 107, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e artigo 15, inciso XIII da Lei n.º 8.080/90 – que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e

Considerando que o prazo inicialmente estabelecido para a vigência intervenção, conforme inteligência contida no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto Municipal 10.256/2017, encontrou termo em 10 de novembro de 2018;

Considerando que o prazo inicialmente previsto foi prorrogado pelo Decreto Municipal 10.589/2018, encontrando termo em 09 de novembro de 2020;

Considerando a imperiosa necessidade de continuidade da intervenção de forma a garantir a eficiência dos serviços públicos ofertados pelo nosocômio municipal, diante das inequívocas melhorias que tem se implementado em prol do cidadão;

Considerando finalmente as disposições do Decreto Municipal 10.476/2018 e do Termo de Operação Conjunta introduzido pelo referido diploma, através do qual se delimita termos amigáveis para a consecução da intervenção, já submetida à apreciação judicial nos autos de processo 50005562920178130471, cuja homologação se implementou mediante sentença proferida em 13 de novembro de 2018;

DECRETA:



Art. 1.º Fica prorrogado até o dia **28 de dezembro de 2020** o prazo consignado no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 10.256/2017, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 10.589/2018.

Art. 2.º Restam preservadas as demais condicionantes delineadas no Decreto Municipal 12.256/2017 com as alterações propostas pelo Decreto Municipal 10.476/2018, como também o inteiro teor das diretrizes definidas no *Plano de Operação Conjunta* declinado nos considerandos vestibulares deste instrumento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de novembro de 2020.

WAGNER MAGESTY SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas